MENSAGEM N° 65, DE 1º DEZEMBRO DE 2025

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Art. 83, incisos I e XI, e do Art. 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso do imóvel público localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, 3770, bairro Itaperi, registrado sob a matrícula n° 9.073 do 6° CRI e seus adjacentes ao Instituto IDEAR, associação beneficente educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, de interesse social, concessão essa a ser realizada nos termos art. 107, § 2º e no art. 109, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

O imóvel pleiteado corresponde a totalidade do bem público municipal cadastrado nesta Secretaria sob o nº 17_IV, situado na Avenida Dr. Silas Munguba, 3770, bairro Itaperi, registrado sob matrícula n° 9.073 do 6° CRI, totalizando uma área de 6.789,00m² e área construída de 1.942,00m², com um perímetro de 332,00m.

A entidade promove atividades de promoção da cidadania, inclusão social, letramento, alfabetização, educação financeira, inclusão digital e ações voltadas para o bem-estar das pessoas idosas e em circunstâncias de vulnerabilidade. A análise deste pleito se deu por intermédio do processo administrativo de nº P233510/2025

Por fim, convicto de que os ilustres membros dessa Nobre Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º DEZEMBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número E22ZEFGQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4921921 e código E22ZEFGQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2025.

0738/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 3770, BAIRRO ITAPERI, AO INSTITUTO IDEAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel edificado no terreno de formato regular, situado na Avenida Silas Munguba, no bairro Itaperi, registrado sob a matrícula n° 9.073 do 6° CRI, totalizando uma área de 6.789,00m² e um perímetro de 332,00m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 73,00m em um segmento de reta com início no vértice P1 (X:550996.2723; Y:9581035.3583) com ângulo interno de 90º00’00” e termino no vértice P2, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a Avenida Dr. Silas Munguba, antes Avenida Dedé Brasil; Ao Leste: por onde mede 93,00m em um segmento de reta com início no vértice P2 (X:551065.2424; Y:9581011.4392) com ângulo interno de 90º00’00” e termino no vértice P3, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Bruno Valente; Ao Sul: por onde mede 73,00m em um segmento de reta com início no vértice P3 (X:551034.7701; Y:9580923.5732) com ângulo interno de 90º00’00” e termino no vértice P4, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Rua Ten. Renato Aguiar, antes Rua Sem Denominação Oficial; Ao Oeste: por onde mede 93,00m em um segmento de reta com início no vértice P4 (X:550965.8000; Y:9580947.4923) com ângulo interno de 90º00’00” e termino no vértice P1, no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a Rua Paraguaçu, antes Rua Sem Denominação Oficial, mediante celebração de termo de concessão de uso, ao Instituto IDEAR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.831/0001-15, com sede localizada na Rua 54, nº 61, bairro Jereissati, no Município de Maracanaú.

Art. 2º A concessão de uso da área descrita no art. 1º desta Lei se destinará à implantação de equipamento comunitário para execução de atividades de promoção da cidadania, inclusão social, letramento, alfabetização, educação financeira, inclusão digital e ações voltadas para o bem-estar das pessoas idosas e em circunstâncias de vulnerabilidade.

Art. 3º A concessão de uso autorizada por esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento da respectiva outorga, renovável por iguais períodos consecutivos, desde que permaneçam os objetivos mencionados no art. 2º desta Lei, bem como a conveniência e o interesse públicos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número E22ZEFGQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4921921 e código E22ZEFGQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Art. 4º A Concessionária, deverá iniciar a implantação do equipamento a que se destina até o prazo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do instrumento. Parágrafo único. Caso a implantação não seja iniciada em até 2 (dois) anos, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Fortaleza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS DE DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número E22ZEFGQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4921921 e código E22ZEFGQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número E22ZEFGQ
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4921921 e código E22ZEFGQ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR: